ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 5805

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, retirados de pauta

Autoria: Mesa Diretora

Data: 26/06/2003

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/2003. (RETIRADO). Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente, para fazer face às despesas da Câmara Municipal de Montes Claros, e contém outras providências.

Controle Interno – Caixa: 27.3 **Posição:** 64 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Vereadores
CX: 27.3
Ordem: 64
Nº fls: 01

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ___/2.003

AUTOR:

MESA DIRETORA

ASSUNTO:

Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento vigente, e contém outras providências.

CAIXA

MOVIMENTO

1 -
2 - **Entrada em 26/06/2.003**
3 - **Comissão de Legislação e Justiça**
4 - RETIRADO DE PAUTA. EM. 01.07.2003
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

Câmara Municipal de Montes Claros

26.06.2003

PROJETO DE LEI Nº _____/2003

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO EPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Montes Claros-MG., por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no orçamento vigente Lei Municipal 3.067/2002, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) na seguinte dotação:

Orgão -	01 – Câmara Municipal
Unidade -	01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Atuação Legislativa da Câmara
Projeto/Atividade	2.200 – Manut. De Honraria Medalha Ivan J. Lopes
Elemento	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros P – Jurídica

Art. 2º - Para fazer face à abertura de crédito constante do artigo 1º desta Lei, fica autorizada a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente na unidade Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros MG., 26 de Junho de 2.003

Vereador Ademar de Barros Bicalho
Presidente.

Vereador Aurindo José Ribeiro
1º Secretário.

Vereador José Marcos Martins de Freitas
Vice-Presidente.

Vereador Raimundo Pereira da Silva
2º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 27 DE JUNHO DE 2003
PRESIDENTE

É LEGAL e CONSTITUCIONAL